



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4610 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.028028/2024-32**

**Santo André-SP, 30 de dezembro de 2024.**

Regulamenta as eleições dos representantes do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC.

A **VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar as eleições dos técnicos administrativos, discentes da graduação e da pós-graduação para a composição do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 02/01/2025 11:47 )*  
MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4610**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação: **ab38d5ee43**

**ANEXO****1. Das vagas**

<b>Categoria</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Mandato</b>
Representação Técnico-Administrativa	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
Representação Discente da Graduação	1 chapa (titular e suplente)	02 (dois) anos
Representação Discente da Pós-Graduação	1 chapa (titular e suplente)	02 (dois) anos

**2. Do cronograma das eleições**

de 13 de janeiro a 13 de fevereiro de 2025	Período de inscrição dos candidatos.
14 de fevereiro de 2025	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
de 17 a 28 de fevereiro de 2025	Campanha eleitoral.
06 de março de 2025	Eleição.
07 de março de 2025	Apuração e divulgação dos resultados.

**3. Das inscrições**

3.1. As inscrições para as representações técnico-administrativa, discente de graduação e da pós-graduação serão feitas em chapas, compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente.

a. As chapas que se candidatarem a representação discente da graduação, devem ser compostas por dois discentes de graduação; e

b. As chapas que se candidatarem a representação discente da pós-graduação, devem ser compostas por dois discentes da pós-graduação.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 13 de janeiro de 2025 até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2025, através dos formulários disponíveis no link:

<https://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/cetic/eleicoes-cetic>

As chapas candidatas deverão preencher o formulário de acordo com sua categoria e enviá-lo durante o período de inscrições. Cada chapa interessada poderá se inscrever para concorrer a uma única vaga.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- b. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;

3.6. A Comissão Eleitoral divulgará, no dia 14 de fevereiro de 2025, no site do CETIC/UFABC, a lista de inscrições deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas através do e-mail [secretaria.cetic@ufabc.edu.br](mailto:secretaria.cetic@ufabc.edu.br), devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

#### 4. Da campanha eleitoral

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida a partir da 0h do dia 17 de fevereiro de 2025 até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2025.

4.2. As chapas candidatas poderão utilizar meios impressos e/ou eletrônicos.

4.3. No dia da eleição não será permitida campanha eleitoral de qualquer natureza, impressa e/ou em meio eletrônico.

#### 5. Da eleição

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> no dia 06 de março de 2025, disponível de 0h às 23h59.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize [acesso.ufabc.edu.br](https://acesso.ufabc.edu.br).

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) ([suporte@ufabc.edu.br](mailto:suporte@ufabc.edu.br)).

5.3. O sistema será disponibilizado pela área de Desenvolvimento e Software do NTI da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

## **6. Do direito ao voto**

6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2. Os discentes da graduação deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação discente da graduação.

6.3. Os discentes da pós-graduação deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação discente da graduação.

6.4. Os técnicos administrativos deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação técnico-administrativa.

6.5. Terão direito de voto os servidores em gozo de férias e/ou afastados.

## **7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 07 de março de 2025, em sessão pública remota, em horário a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da divulgação dos resultados no site da UFABC e protocoladas através do e-mail [secretaria.cetic@ufabc.edu.br](mailto:secretaria.cetic@ufabc.edu.br), devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

7.3. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da votação no site da UFABC.

## **8. Disposições Finais**

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.